

Lei nº 554/89

Autoriza o Executivo Municipal de Inconfidentes a comprar veículos para o Município, os quais serão registrados no Departamento de Estradas de Rodagem, Educação e Cultura, Transporte, Esporte e Assistência Social.

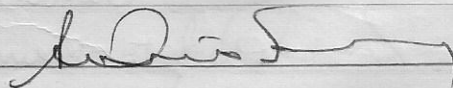
Faço saber que a Câmara Municipal de Inconfidentes, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sanciono as seguintes leis:

Artigo 1º - Lica o poder executivo autorizado a adquirir, por compra, observando as normas e formalidades legais, os seguintes veículos, para atender a demanda dos setores de: Educação, Cultura, Transporte, Esporte e Assistência Social: (02) Camionete, (01) Ambulância, (01) Caminhão neto diesel, (01) Ônibus, (02) Kombis, (01) Caminhão 3/4.

Artigo 2º - Para atender as despesas ornamentais, ao artigo anterior serão abertos créditos e dotações suplementares, caso a verba específica não seja suficiente, em dotação constante na lei orçamentária.

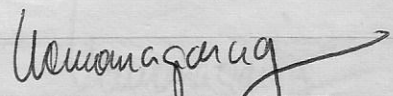
Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Inconfidentes, 20 de fevereiro de 1989



Silvio Tavares

- Prefeito Municipal -



Wilda de Lima Moraes Garcia
- Secretária -